PARA CONHECIMENTO DE TODOS OS CLUBES FILIADOS, DELEGADOS DA AFVR, CONSELHO DE ARBITRAGEM E DEMAIS INTERESSADOS, SE COMUNICA QUE:

Deliberações Conselho Disciplina

*O **CONSELHO DE DISCIPLINA desta AFVR**, na sua reunião ordinária de 05 do corrente, e além das sanções divulgadas através do Comunicado Oficial nº 234/24-25 da AFVR, **DELIBEROU**:*

1- ***CONCLUSÃO DE PROCESSOS:***

1.1- Processo - 23/24-25 – AVERIGUAÇOES: *- Em conclusão do processo a margem identificado instaurado ao **Murça SC**, por factos ocorridos no jogo nº 005.00.004 **– SC Mesão Frio vs Murça SC**, realizado no dia 25/01/2025 e a contar para o Campeonato Distrital de Juniores A, o conselho de disciplina deliberou, **ordenar o arquivamento dos autos**,* por falta de indícios de infração disciplinar. ----------

1.2– Processo - 39/24-25 – DISCIPLINAR: *- Em conclusão do processo a margem identificado instaurado ao **GD Chaves "B"**, por factos ocorridos no jogo **nº 005.02.024 – GD Chaves "B" vs SC Régua**, realizado no dia 29/03/2025 e contar para o campeonato distrital de juniores "A", o conselho de disciplina deliberou, aplicar ao **GD Chaves** , a **pena interdição de jogar 1(UM) no seu recinto desportivo**, e com **multa de 200 €,** nos termos do disposto no nº 4 e 7 do artigo 64º do regulamento disciplinar da AFVR.----------*

1.3– Processo - 41/24-25 – DISCIPLINAR: *- Em conclusão do processo a margem identificado instaurado ao atleta do Valpaços FC, **Tomás Rafael Gonçalves,** licença da FPF nº 1152932 por factos ocorridos no jogo nº 030.01.002 **– Amigos Abeira Douro vs Valpaços FC**, realizado no dia 26/04/2025 e a contar para a taça distrital de futsal juniores "A", o conselho de disciplina deliberou, aplicar ao atleta , a **pena 2(DOIS) jogos***

***de suspensão**, nos termos do disposto na alínea a) do nº 2 do artigo 160º do regulamento disciplinar da AFVR.----------*

***1.4– Processo - 43/24-25 – DISCIPLINAR:** - Em conclusão do processo a margem identificado instaurado ao Presidente do GD Vilar Perdizes, Senhor, **Marcio Augusto Magalhães Silva Rodrigues**, por factos ocorridos no jogo nº 033.03.001 **– GD Vilar Perdizes vs GD Boticas**, realizado no dia 01/05/2025 e a contar para a taça distrital de futsal juniores "B", o conselho de disciplina deliberou, aplicar ao arguido , a **pena 1(UM) mês de suspensão,** e **multa de 100€,** nos termos do disposto no artigo 129º do regulamento disciplinar da AFVR.-*

2 - RETIFICAÇÃO DE CASTIGOS:

***2.1** - Por ter saído com inexatidão no Mapa de Castigos, divulgado através do Comunicado Oficial nº. 229, de 30 maio 2025, **onde se lê**:*

Jogo nº 006.04.46.0. ADE Geração Talentos vs ADC Constantim (25-05-2025) – CAMPEONATO DISTRITAL DE JUNIORES B

ADC CONSTANTIM:

T - 8930302 Ricardo Daniel Rosa Guerra Processo de averiguação AFVR

Deve ler-se:

ADC CONSTANTIM:

T - 8930302 Ricardo Daniel Rosa Guerra ADVERTÊNCIA alínea a) nº 3 artigo 146º

O CONSELHO DE DISCIPLINA DA AFVR.